



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**  
**EDITAL Nº 036/2023**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

*A presente licitação tem por objeto a formalização de **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo hatch e minivan, novos, zero km, em atendimento as secretaria municipais, conforme especificado neste instrumento.***

*O Regime de Execução será de entrega por preço unitário e a licitação deverá ser realizada por item, do tipo menor preço.*

**DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

*A aquisição dos veículos tem por objetivo a realização de serviços públicos de menor porte e que demandam maior agilidade no seu atendimento, bem como se justifica, pois promoverá maior economicidade aos cofres públicos, eficiência administrativa e um melhor atendimento à população.*

*Importante também destacar que o Município de Eugênioópolis foi contemplado com um recurso, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através da Resolução SES/MG nº 8.45, de 17 de novembro de 2022, para aquisição de um veículo com as características descritas no §1º, do art. 2º, desta Resolução, o qual deverá ser utilizado, exclusivamente, nos serviços e ações do CAPS relativos à RAPS, o que justifica a sua aquisição.*

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

*Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta mesma norma, uma vez que não se encontram devidamente cadastradas na Prefeitura ao menos três MEs ou EPPs, ou ainda equiparadas, que tenham objeto social compatível com o objeto do presente instrumento e que cumpram os requisitos do edital.*

*O procedimento licitatório será na forma de **Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, e justifica-se, pois, se enquadra nos incisos I e II, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 020/2019:*

*“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

*A contratação de empresa (s), para fornecimento do objeto deste termo, se dará por meio de **registro de preços**, visando à economia de escala, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada.*

*Não resta dúvida que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizada, conforme disposto no Decreto nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

*Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.*

*Vale observar que a utilização do pregão presencial permite maior participação de empresas locais e regionais, uma vez que é público e notório a pouca estrutura operacional e técnica que estas empresas detêm, fazendo com que muitas delas não participem de processos licitatórios, tampouco na modalidade de pregão eletrônico, o que gera, por conseguinte, prejuízos econômicos indiretos ao Município, como o desemprego por exemplo.*

*Desse modo, não resta dúvida que o pregão presencial gera economicidade indireta nas licitações e direta aos cofres públicos para o município, pois permite maior participação das empresas sediadas no município e na região, gerando renda à sua população e, por conseguinte, menos despesas com políticas de assistencialismo.*

*Por outro lado, na prática para Municípios pequenos, o pregão eletrônico gera uma falsa sensação de economicidade, pois se atem apenas no menor preço, não contabilizando os desastres econômicos pela falta de participação nas licitações das empresas locais e regionais.*

*Ao nosso sentir, o pregão eletrônico, para os pequenos municípios, está em discordância com a Lei Complementar 123/06, pois em razão da sua singularidade operacional e técnica, não permite que as empresas, principalmente as de menor porte, participem desse modelo de licitação, haja visto que elas normalmente não detêm de conhecimento técnico e estrutural necessários para a participação nesse tipo de licitação, infringindo assim diretamente os dispositivos da referida norma, que visa um tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas.*

*Destarte, não há que se falar em ofensa ao princípio da isonomia, pelo contrário, pois o pregão presencial permite que todas as empresas possam participar, inclusive as sediadas em outros Estados, tendo em vista que os editais são disponibilizados a todos interessados via e-mail e portal da transparência do Município de Eugênioópolis. Ademais, a empresa que possui capacidade técnica para participar de pregão eletrônico, possui também, por lógica, para o pregão presencial, enquanto ao contrário, não.*

*Cabe ressaltar ainda que a Administração Municipal não possui, por hora, de condições técnicas e operacionais de cumprir o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.024/19 – que regulamenta a forma eletrônica da modalidade de pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns –, pois não dispõe, ainda em seu quadro de servidores, de profissional capacitado para conduzir e levar a termo o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.*

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

*Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 321/2023, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.*

**DA RELAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO DO OBJETO**

*A relação e descrição dos itens, bem como de seus preços unitários estimados, são os seguintes:*

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>VEÍCULO NOVO (0KM, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO), ANO/MOD 2023 OU SUPERIOR, COM 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 7 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA PARA PADRONIZAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO OS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>02</b>	<b>137.548,00</b>	<b>275.096,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

	<p><b>SEGUINTE ITENS DE SÉRIE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Air-bag;</li><li>b) Alarime;</li><li>c) Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura;</li><li>d) Ar condicionado;</li><li>e) Câmbio manual ou automático de 06 marchas;</li><li>f) Chave canivete com telecomando para abertura de portas e porta-malas;</li><li>g) Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos;</li><li>h) Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível;</li><li>i) Controle de tração;</li><li>j) Desembaçador traseiro com limpador traseiro;</li><li>k) Direção hidráulica ou elétrica com regulagem de altura;</li><li>l) Freios ABS;</li><li>m) Limpador e lavador do para-brisas;</li><li>n) Motor: mínimo 1.6, Flex (gasolina e/ou etanol), mínimo 98 CV;</li><li>o) Porta-malas mínimo de 450 litros;</li><li>p) Sistema de som original de fábrica: com rádio AM / FM, CD-player, Bluetooth, MP3 e entradas USB e AUX-IN (alto-falantes dianteiros, traseiros e antena);</li><li>q) Retrovisores externos com comando interno;</li><li>r) Sensor de estacionamento traseiro;</li><li>s) GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS</li></ul>				
2	<p><b>AUTOMÓVEL TIPO HATCH, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Novo, zero quilômetro (sem placa e para primeiro emplacamento, visando proteção ao erário quanto à possibilidade de defeitos ocultos no objeto causados por terceiros e inadimplemento contratual);</li><li>b) Ano/modelo 2023/2023;</li><li>c) Capacidade para cinco passageiros;</li><li>d) Cinco portas;</li><li>e) Limpador, desembaçador e lavador do vidro traseiro;</li><li>f) Porta-malas com capacidade mínima de 260 litros (a exigência desta capacidade mínima para o porta-malas se faz necessária, uma vez que os veículos a serem adquiridos serão destinados a viagens para transporte de pacientes, inclusive para internação, sendo necessário se ter um compartimento de carga minimamente suficiente para o transporte de malas de viagens);</li><li>g) Banco do motorista com regulagem de altura (se faz necessário para uma melhor acomodação dos motoristas, os quais possuem variação considerável de altura entre um e outro, tornando a condução do veículo mais confortável e segura);</li><li>h) Direção hidráulica ou elétrica;</li></ul>	UNIDADE	10	85.560,00	855.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

i) Vidros elétricos nas portas dianteiras;				
j) Freios com sistema antitravamento, tipo abs;				
k) Cor branco (para padronização);				
l) Ar condicionado (para maior conforto dos pacientes em longas viagens);				
m) Airbag duplo (motorista e passageiro);				
n) Travamento elétrico em todas as portas laterais (para mais segurança aos passageiros e proteção do veículo);				
o) Bicomustível (gasolina e etanol);				
p) Motorização entre 1.0 e máxima 1.6 com no mínimo 75 cavalos (para uma condução mais segura, principalmente para ultrapassagens com o veículo carregado);				
q) GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.130.696,00</b>

Foram realizadas cotações de preços visando estimar o custo do objeto para sua aquisição.

Os preços estimados para aquisição dos itens que contempla o objeto são os da relação acima, oriundos da média de preços apurada das cotações realizadas, sendo o valor total estimado no importe de **R\$1.130.696,00 (um milhão e cento e trinta mil e seiscentos e noventa e seis reais)**.

A Prefeitura poderá se reservar ao direito de só divulgar o valor estimado e o preço de referência após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União, visando a obtenção de melhores propostas para a administração municipal.

**Qualquer referência à marca na descrição dos itens é mera exemplificação de qualidade, podendo ser substituído por outro de igual ou superior especificação independente da marca.**

**Se houver diferença entre a descrição do modelo de proposta e do Termo de Referência, prevalecerá este último.**

**DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

- a) A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de **três anos** a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada do automóvel do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
- b) O veículo deverá possuir todas as características de fábrica;
- c) No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
- d) Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 5 (cinco) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.
- e) É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.
- f) Considerando que o veículo será utilizado predominantemente no Município de Eugênioópolis, a assistência técnica deverá estar disponibilizada no máximo a 100 km (cem quilômetros) de distância da cidade de Eugênioópolis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.
  1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e da Assistência Autorizada da Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão dos custos das despesas com o deslocamento de servidor(es) e do veículo para manutenção no período de garantia, além de se tornar inviável em razão da indisponibilidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

veículo aos serviços públicos por conta das longas viagens até a assistência técnica autorizada, enquanto se faz indispensável ao atendimento público

- g) Durante o período de garantia, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.
- h) Durante o período de garantia do veículo (3 anos a contar da data do efetivo recebimento pela CONTRATANTE), em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do estado onde está sediada a CONTRATANTE), a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de obra necessárias.
- i) Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.
- j) A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo.
- k) É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

**DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para a aquisição do objeto serão as seguintes:

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>FONTE</b>	<b>TÍTULO</b>
591	4.4.90.52.00.2.09.00.10.301.0428.1.0060	1.631.000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
593	4.4.90.52.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092	1.500.000	MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA PME
594	4.4.90.52.00.2.09.00.10.302.0428.2.0092	1.600.000	MANUT. ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA PME
595	4.4.90.52.00.2.09.01.10.301.0301.1.0064	1.600.000	EQUIPAMENTOS PARA FARMACIA BASICA
597	4.4.90.52.00.2.09.01.10.301.0428.2.0142	1.621.000	PROGRAMA SAUDE EM CASA ESTADO
599	4.4.90.52.00.2.09.01.10.302.0428.2.0085	1.600.000	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAÚDE P.A.B.
600	4.4.90.52.00.2.09.01.10.302.0581.1.0122	1.600.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO CAPS
651	4.4.90.52.00.2.09.01.10.302.0581.1.0122	1.621.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO CAPS

Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá utilizar-se de outras dotações orçamentárias constantes da LOA vigente ao exercício orçamentário da realização da despesa, que sejam pertinentes ao objeto.

Para a aquisição do objeto poderá ser utilizado recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 8.459/2022, desde que o produto adquirido atenda as características mínimas exigidas no §1º, do art. 2º, desta Resolução.

**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação, a licitante interessada em participar do certame deverá apresentar os documentos aqui previstos e conforme indicado no edital.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

- d) *Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*
- e) *Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.*

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) *Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.*
- b) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*
- c) *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.*
  - *Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.*
- d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.*
- e) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.*
- f) *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.*

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*
  - *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

**OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) *Comprovante de endereço da assistência técnica autorizada pela fabricante, cuja instalação deverá se encontrar localizada em até cem quilômetros de distância da cidade de Eugênioópolis/MG.*
- b) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;*
- c) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002;*
- d) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho.*

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA**

A Licitante detentora do **menor lance** deverá atender a seguinte **CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA**:

- I. *A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação.*
- II. *No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação.*
- III. *Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.*
- IV. *Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

**DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou do Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**O objeto deverá ser fornecido durante toda vigência da ARP ou do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de autorização de fornecimento ou de documento equivalente que o autorize, emitida pelo departamento de compras da Prefeitura de Eugênioópolis.**

A entrega deverá ser realizada no endereço da Prefeitura ou em outro local no Município informado previamente na ordem de fornecimento, podendo ocorrer, a critério da contratante, no próprio pátio da contratada.

No caso de o veículo ser entregue no município de Eugênioópolis, deverá se transportado em veículo apropriado até o local designado para a sua entrega, não se admitindo que venha rodando.

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a ARP ou o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da ARP ou dos contratos decorrentes desta, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou por outro servidor designado para tal ato.

**DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- III. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta guarda e execução do contrato.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até **20 (vinte) dias** após o fornecimento/entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência realizada pelo chefe do Poder Executivo ou por outro servidor por ele indicado;

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CNPJ: 17.947.656/0001-19

PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, 58, CENTRO.

CEP- 36.855-000 – EUGENÓPOLIS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

EDITAL Nº

ARP Nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

*A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.*

*Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugénópolis.*

*Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Eugénópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.*

*O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.*

*Caso a Prefeitura de Eugénópolis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.*

*Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.*

*No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.*

*Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.*

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*A Contratante deverá:*

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Lei 8666/1993;*
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;*
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Lei 8666/1993;*
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;*
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

- c) *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- d) *Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*
- e) *Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- f) *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- g) *Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*
- h) *Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e as cláusulas do Contrato a ser firmado;*
- i) *Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;*
- j) *Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da Prefeitura de Eugênioópolis;*
- k) *Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura de Eugênioópolis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;*
- l) *Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;*

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, tendo em vista a sua natureza e fabricação, uma vez que se trata de automóvel cujas características são de fábrica e não possui implementação.*

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:*

- I. *Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
- II. *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- III. *Fraudar na execução do contrato;*
- IV. *Comportar-se de modo inidôneo;*
- V. *Cometer fraude fiscal;*
- VI. *Não manter a proposta.*

*A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

- I. *Advertência;*
- II. *Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- III. *Multa compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*
- IV. *Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*
- V. *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;*
- VI. *Impedimento de licitar e contratar com o Município de Eugênioópolis pelo prazo de até cinco anos;*
- VII. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

*a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

*Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:*

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

*A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*

*A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

*O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses** a partir da data de sua assinatura, iniciando sua execução a partir da data do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.*

*Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.*

*A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis poderá a qualquer momento solicitar a devolução do objeto, caso não atenda as condições mínimas de qualidades para o fim que se destina ou se ocorrer atrasos na sua entrega, sem que haja qualquer ônus para o Município.*

*A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta ou pelo endereço de e-mail informado nos autos do processo pela eventual detentora da ata.*

*O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.*

*Em caso de a licitante vencedora, conforme for o caso, não assinar a ata de registro de preços, não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Eugênioópolis-MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, conforme previsto em lei, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.*

*Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.*

*Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.*

*Até a assinatura da ata de registro de preços e do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.*

*O contrato em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.*

*Sendo firmado termo de contrato, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

*valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*Os Contratos eventualmente firmados poderão sofrer alteração nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93, podendo inclusive serem prorrogados nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.*

*É facultada à Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG não adquirir das eventuais empresas vencedoras do presente certame, itens que não julgar mais necessário possuir, sem que haja qualquer indenização ou reparação às mesmas.*

*Eugênioópolis, 05 de setembro de 2023.*

---

*Fábio Ramos Antonelli*  
*Coordenador de Compras e Serviços*

*i*

---

**O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado pelo setor requisitante.**